



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 4.012 / 2010

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Formação Popular - IFOP”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Formação Popular - IFOP, entidade civil inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.564.554/0001-60, com sede na Rua João Dornelas, n. 07, apartamento 203, no Bairro Dornelas, nesta cidade de Muriaé – MG.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de novembro de 2010

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé